

Vitória (ES), Quarta-feira, 03 de Fevereiro de 2010

5

**DECRETO Nº 054-S, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Abre à Secretaria de Estado do Turismo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.394.285,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei Nº. 9.400, de 20 de janeiro de 2010, e o que consta do Processo Nº. 47789247;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado do Turismo o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.394.285,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 02 de fevereiro de 2010, 189º da Independência, 122º da República e 476º do início da Colonização do Solo Espírito Santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**BRUNO PESSANHA NEGRIS**

Secretário de Estado da Fazenda

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE**

Secretário de Estado do Turismo

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
37.000	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO			
37.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
2369502371.573	QUALIFICAÇÃO DAS CIDADES TURISTICAS Despesas com convênio com o Município de Venda Nova do Imigrante	4.4.40.42.00	0101	1.394.285
<b>TOTAL</b>				<b>1.394.285</b>

**RETIFICAÇÃO**

1133404144.855 – QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

No Decreto Nº. 047-S, de 29.01.10, publicado no D.O. de 01.02.10, em seu anexo I:

**RETIFICAÇÃO****Onde se lê:**

47.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Na redação do Decreto 052-S, de 29.01.10, publicado no Diário Oficial de 01.02.10,

47.101 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1133404144.855 – QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL

**ONDE SE LÊ:****Leia-se:**

47.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

...Regina Curitiba Silva Marcellos...

**LEIA-SE:**

47.101 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

... Regina Curitiba da Silva...

**Defensoria Pública do Estado****- DPE -**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**II CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA**  
**CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 10.II – DPE/ES, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DPE/ES) torna público a convocação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência para a perícia médica do II Concurso Público para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Convocação dos candidatos que se declararam portadores de deficiência para a perícia médica, na seguinte ordem: local, data e horário de realização da perícia médica, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

**LOCAL:** IPAJM – Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES - Rua Desembargador José Batalha, 121, Consolação, Vitória/ES.

**DATA:** 8 de fevereiro de 2010. **HORÁRIO:** 14:30 horas (horário local de Vitória/ES)

10000047, Carlos Alberto de Oliveira Cordeiro / 10003628, Robert Ursini dos Santos / 10002556, Sergio Ricardo Bittencourt Goulart.

**3 DA PERÍCIA MÉDICA**

3.1 A perícia médica verificará sobre a sua qualificação do candidato como deficiente ou não nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.1.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **1 hora de antecedência** do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

3.2 O referido laudo médico será retido pela DPE/ES.

3.3 A não observância do disposto no subitem 3.1.1 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como portador de deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.4 As vagas definidas no subitem 3.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou reprovação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.5 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

**4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação de títulos estarão à disposição dos candidatos a partir do dia **2 de fevereiro de 2010**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/dpes2009>.

4.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos.

4.2 O resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/dpes2009>, na data provável de **19 de fevereiro de 2010**.

**ELIZABETH YAZEJI HADAD**

Defensora Pública Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

**Protocolo 6038****PORTARIA DPE nº 033, de 02 de fevereiro de 2010.**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 98, inciso II da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto no Art. 16, Parágrafo Único da Lei nº. 7.500, de 25.07.03 e na Lei nº. 7.725 de 15.01.2004, **RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os Servidores Públicos abaixo relacionados para constituir a Comissão Multiprofissional, para realização da Perícia dos candidatos aprovados no II Concurso Público para Defensor Público do Estado do Espírito Santo, que se declararam **portadores de deficiência**, conforme determina o Decreto 1.682-R, de 07 de Junho de 2006, subsidiado pelo Decreto Federal 3.298/99:

**Sandra Mara Vianna Fraga;**  
**Guaraci Schneider Baptista;**  
**Rubens Pedreiro Lopes;**  
**Otávio Junior Rodrigues Postay;**  
**Dr. Jose Luiz da Silva CRM/ES 3600;**  
**Drª. Patrícia Maria Cabral Dias CRM/ES 6284.**

Vitória - ES, 02 de fevereiro de 2010.

**Drª. ELIZABETH YAZEJI HADAD**  
 Defensora Pública Geral

**Protocolo 6023****Procuradoria Geral do Estado**  
**- PGE -**

**O.S. nº 042-S**, de 29 de janeiro de 2010.

**INCLUIR** na escala de férias do exercício de 2010, aprovada pela O.S. nº 205-S, publicada em 12/11/2009, o servidor abaixo relacionado no respectivo mês:

**MARÇO**  
**ANTÔNIO JULIO CASTIGLIONI**  
**NETO**

Vitória, 29 de janeiro de 2010.

**ANA MARIA CARVALHO LAUFF**  
 Subprocuradora Geral p/  
 Assuntos Administrativos  
**Protocolo 6105**

**ERRATA**

Na redação da Ordem de Serviço nº 024-S, publicada em 20/01/2010:

**Onde se lê:**

**CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 2009..**